

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

DECRETO Nº 3.245/2021

de 14 de Abril de 2021.

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o disposto na Lei Municipal nº 871, de 10 de Setembro de 1.996, alterada pela Lei nº 1.382, de 06 de Setembro de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes abaixo para o Conselho Municipal de Assistência Social de Capela do Alto:

I – Representante da Secretaria de Promoção Social:

- Titular: Noeli de Lourdes de Oliveira Menck
- Suplente: Sonia Rodrigues Carriel

II – Representante da Secretaria da Educação:

- Titular: Andréa Marques Acosta Knittel
- Suplente: Marcia Elenite Plens Nogueira

III – Representante da Secretaria da Saúde:

- Titular: Bárbara Caroline Moraes Costa
- Suplente: Ângela Maria Felipini

IV – Representantes de Sociedades Cívicas Organizadas:

a) Representantes dos Usuários da Assistência Social:

- Titular: Geraldo de Jesus Vieira
- Suplente: Fátima Aparecida de Souza

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

- Titular: Rosemeire do Prado Oliveira
- Suplente: Elisa Rosa Ribeiro

c) Associação de Apoio a Pacientes com Câncer de Capela do Alto - APAC:

- Titular: Lucivan Cubas de oliveira
- Suplente: Ângela Mariano Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

Art. 2º - O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social será escolhido pelos membros titulares na primeira reunião.

Art. 3º - O mandato do Conselho de Assistência Social ora constituído será por 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º - Perderá o mandato o membro que faltar injustificadamente a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas.

Art. 5º - As funções de membros do Conselho Municipal de Assistência Social, não serão remunerado, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante.

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, o estabelecido na Lei nº 871, de 10 de Setembro de 1.996 e alterações posteriores.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 14 de Abril de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO